



Câmara Municipal de Moura

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA Nº 5965 da DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E EMPREITADAS

Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor Moura-Ardila (PPMA)

Presente à Reunião Ordinária Pública de 01 de junho de 2022

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O INICIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR MOURA-ARDILA (PPMA): DETERMINAR A ELABORAÇÃO DO REFERIDO PPMA, QUE ADOTA A MODALIDADE ESPECÍFICA DE PLANO DE INTERVENÇÃO EM SOLO RÚSTICO, PARA ÁREA DE INTERVENÇÃO 1140 HECTARES, COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO À PROPOSTA; ESTABELECEER UM PRAZO DE VINTE MESES PARA A ELABORAÇÃO DO PPMA, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA DELIBERAÇÃO QUE A DETERMINE; SUBMETER A ELABORAÇÃO DO PPMA A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO N.º1 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI Nº232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº58/2011, DE 04 DE MAIO, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 78.º DO RJGT; ESTABELECEER UM PRAZO DE QUINZE DIAS PARA PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA, FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SOBRE QUAISQUER QUESTÕES QUE POSSAM SER CONSIDERADAS NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DO PLANO, TAL COMO DECORRE DO DISPOSTO NO ARTIGO 88.º DO RJGT; E AINDA PUBLICITAR A DELIBERAÇÃO MUNICIPAL QUE DETERMINA O PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR E O CONTRATO DE PLANEAMENTO, NA 2ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA (CFR. ALÍNEA C) DO Nº4 DO ARTIGO 191.º DO RJGT), ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE SUBMISSÃO AUTOMÁTICA SSAIGT; NO BOLETIM MUNICIPAL E NA PÁGINA DO MUNICÍPIO (CFR. ARTIGO 192.º), NOS TERMOS E FUNDAMENTOS CONSTANTES NA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 5923 DA DOTE.

O Presidente da Câmara

